



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CNPJ 75845503/0001-67 - FONE/PBX (043) 675-1122 - FAX: (043) 675-1664
Praça Padre Aurélio Basso, 378 - CEP 86.630-000 - CENTENÁRIO DO SUL - PR

LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2001

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.735/2000, de 20 de Novembro de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a APMI para manutenção do Hospital Municipal Lauro Macedo Sobrinho, na seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
0702 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
2.060 - Subvenção à APMI
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 – TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recursos na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.018 – Aquisição de veículos para o Transporte Escolar
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CNPJ 75845503/0001-67 - FONE/PBX (043) 675-1122 - FAX: (043) 675-1664

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - CEP 86.630-000 - CENTENÁRIO DO SUL - PR

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

2.049 - Transferências ao Fundo Municipal de Saúde

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos..... R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2001.

ANTONIO MARIO GUIRRO
Prefeito Municipal

LUÍZ NICACIO
Diretor do Departamento da Fazenda

REGISTRADO

No Livro N.º Em / / 19.....

da Página No

PUBLICADO

Tribuna do Norte
Em *06 / 09 / 2001*

[Assinatura]